

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 530

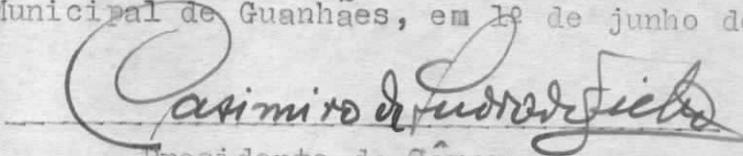
Concede favores fiscais.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Aos contribuintes proprietários de imóvel rural de área inferior a 9 hc. e 68 a. (nove hectares e sessenta e oito ares), ficam perdoados de todos e quaisquer impostos, taxas ou outros tributos, do presente e dos exercícios anteriores, independentemente de requerimento ao Prefeito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, em 1º de junho de 1960.

  
Presidente da Câmara

  
Secretário da Câmara